



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 403/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **RCA JD HONORATO LTDA** CNPJ nº 09.145.155/0001-90, situado na Rua Tomas Gonzaga, nº 413. Bairro: Boa Vista. Porto Alegre - RS, CEP 91.340-480, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.	5.000,00	5.000,00
Total dos Produtos					5.000,00

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.1.2. Evento a Ser realizado no dia 10/02/2025

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será definido pelo **GABINETE DO PREFEITO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.^a Ana Carolina Lopes Martins.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.
- 4.2. Na realização de um novo certame licitatório o contrato será encerrado sem ônus a nenhuma das partes.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2089 – Implantação do Programa de Bem Estar e Apoio à Saúde do Servidor Municipal
Despesa: 520 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas



alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 803/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025, processado na forma fundamento 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Outubro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01 de Outubro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.
